

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 915 de 25/09/1992

LEI Nº 4277/92
de 16 de setembro de 1992

Dispõe sobre a elevação de crédito especial no valor de Cr\$. 12.886.012,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e doze cruzeiros) e modificação de Artigo da Lei nº 4245/92.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o crédito especial, autorizado pela Lei nº 4245, de 04 de agosto de 1992, em mais Cr\$ 12.886.012,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e doze cruzeiros), destinado à complementação do valor das obras de construção do Posto Policial do Jardim Santa Inês I.

Artº 2º - O Artigo 3º da Lei nº 4245/92 passa a ter a seguinte redação:

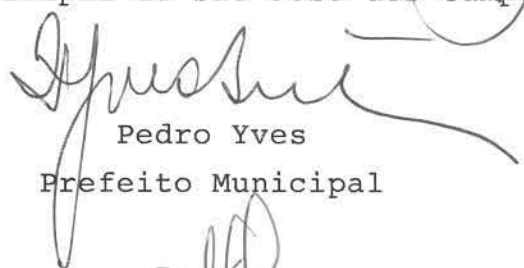
" Artº 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o crédito aberto no Artigo anterior, na mesma proporção da variação mensal do índice de Preços ao Consumidor-IPC - da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, tomando-se por base inicial - junho/1992".

Artº 3º - O crédito aberto no artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.20	SECRETARIA DE OBRAS E SISTEMA VIÁRIO
08.20-1377455.1074	DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.20-4110	Contenção de Encostas
	Obras e Instalações Cr\$ 12.886.012,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de setembro de 1992.


Pedro Yves

Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

cont. da lei nº 4277/92 - fls. 02

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de setem
bro do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos